



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PL 11/2025

Projeto de Lei

Ementa:

Institui a “Semana da Saúde Animal” no Município de Belford Roxo e dá outras providências.



AUTOR: VEREADOR ANDRÉ DE OLIVEIRA FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro,
por seus representantes legais,

RESOLVE :

Art. 1º- Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belford Roxo, a “Semana da Saúde Animal”, a ser realizada anualmente, na semana que incluir o dia 4 de outubro, data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º- A “Semana da Saúde Animal” terá por objetivos:

- I – Conscientizar a população sobre a saúde, o bem-estar e a proteção dos animais;
- II – Incentivar a vacinação antirrábica, a castração, o controle populacional e outros cuidados de saúde preventiva;
- III – Promover ações de educação ambiental e guarda responsável;
- IV – Estimular parcerias com entidades públicas, ONGs, clínicas veterinárias, universidades e organizações da sociedade civil;
- V – Integrar ações de saúde animal com políticas públicas de saúde humana, considerando a importância das zoonoses.

Art. 3º- Durante a “Semana da Saúde Animal”, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – Mutirões de vacinação e atendimentos veterinários básicos;
- II – Campanhas de castração e microchipagem, conforme disponibilidade do Município;
- III – Palestras, cursos, oficinas e campanhas informativas;
- IV – Feiras de adoção e apoio a abrigos e protetores independentes;
- V – Ações de avaliação sanitária de animais em situação de rua;
- VI – Distribuição de materiais educativos sobre guarda responsável.



Art. 4º- A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver outras secretarias e entidades civis sem fins lucrativos relacionadas à proteção animal.

Art. 5º- Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Prever recursos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- II – Celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou parcerias;
- III – Utilizar espaços públicos municipais, tais como unidades de saúde, escolas, praças e centros comunitários.

Art. 6º- O Poder Executivo deverá elaborar relatório anual contendo:

- I – Número de animais atendidos;
- II – Recursos orçamentários aplicados;
- III – Parcerias firmadas;
- IV – Indicadores de impacto das ações desenvolvidas;
- V – Planejamento para o ano seguinte.

Parágrafo único. O relatório ficará disponibilizado no portal oficial da Prefeitura e encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição visa instituir, oficialmente, no Município de Belford Roxo, a “Semana da Saúde Animal”, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro, data reconhecida internacionalmente como o Dia Mundial dos Animais.

A saúde animal é tema de relevância pública, considerando que cães, gatos e demais animais convivem diretamente com a população, sendo necessário promover ações permanentes de prevenção, vacinação, castração e orientação sobre guarda responsável. Além disso, doenças zoonóticas podem afetar diretamente a saúde humana, de modo que a integração entre saúde



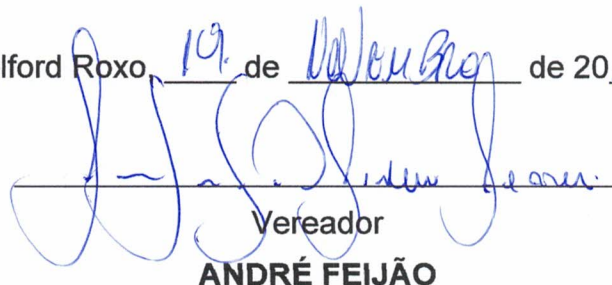
animal e saúde pública é medida de interesse local e compatível com as competências do Município.

A instituição da Semana da Saúde Animal permitirá que o Poder Executivo organize mutirões, campanhas educativas, feiras de adoção e ações conjuntas com ONGs, universidades e clínicas veterinárias, fortalecendo políticas públicas de bem-estar animal sem gerar despesas extraordinárias, uma vez que a Lei prevê a utilização de estruturas já existentes e parcerias voluntárias.

A proposta está em plena consonância com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, que asseguram a proteção do meio ambiente, o direito à saúde, o bem-estar animal e a promoção da cidadania.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei

Belford Roxo, 19 de Maio de 2025.


Vereador
ANDRÉ FEIJÃO